

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 017/2008**

Teresina, 10 de junho de 2008.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 007/2008, de 14 de março de 2008.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O produto feijão de projeto constante do item “OUTROS” do Ato Normativo UNATRI nº 007/2008 de 14 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

<b>PRODUTO / ESPÉCIE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>
--------------------------	----------------	------------------------

Feijão de projeto	kg	1,00
-------------------	----	------

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2008.

**PUBLIQUE-SE.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 10 de junho de 2008.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
Diretor UNATRI  
(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)